



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1501002-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Marcos Gonçalves de Andrade, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5407300 SSP/PA e CPF nº 897.654.002-68, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, sediada na RUA PAES DE CARVALHO, 600, BAIRRO NOVA OLINDA, CASTANHAL/PA, inscrita no CNPJ nº 07.606.575.0001-00, neste ato representado por JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, CPF: 093.416.412-68 e RG 2374470 PC/PA, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-012, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Especificação: Com estofado e Braço de altura ajustável. MODELO: Cadeira. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	1 UND	R\$ 375,00	R\$ 375,00
2	BEBEDOURO DE MESA, Especificação: Material de Plástico, capacidade 20 L, Voltagem: 110/220 MODELO: Bebedouro. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	1 UND	R\$ 720,00	R\$ 720,00
5	AGULHA PARA COLETA A VACUO 0,7 X 25 (22 G1) Caixa C/100 unidades.	06 PCT	R\$ 25,04	R\$ 150,24
6	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR + ATIV. DE COÁGULO 13X100 MM Especificação: tampa amarela vol. de aspiração 5 ml, pct. C/100 und. MODELO: Tubo.	73 PCT	R\$ 67,28	R\$ 4.911,44
7	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM- Especificação: tampa roxa volume de Aspiração 4 ml pct C/100 und. MODELO: Tubo.	73 PCT	R\$ 46,52	R\$ 3.395,96
10	AGULHA 0,45X13 (26 G) 1/2- CX C/ 100.	02 CX	R\$ 7,00	R\$ 14,00
11	ÁLCOOL LIQUIDO 70° -Frasco c/ 1l.	36 FR	R\$ 7,99	R\$ 287,64
12	ALCOOL EM GEL 70° -Frasco c/ 1l.	06 FR	R\$ 11,95	R\$ 71,70
13	ALGODÃO HIDROFÍLO, Rolo c/ 500g.	24 UND	R\$ 18,13	R\$ 435,12
14	SERINGA 3 ML Especificação: CX C/ 500 UND.	06 CX	R\$ 132,00	R\$ 792,00
16	CURATIVO REDONDO P/ PUNÇÃO CX C/ 500 UND.	06 CX	R\$ 17,92	R\$ 107,52



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

17	ESTANTE PARA TUBOS DE COLETA Especificação: Em propileno C/ 90 FUROS. MODELO: Estante.	3 UND	R\$ 16,00	R\$ 48,00
20	COLETOR UNIVERSAL PARA AMOSTRAS DE FEZES E URINA pct. c/ 100 Und.	125 PCT	R\$ 26,00	R\$ 3.250,00
21	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES Especificação: 20 LTS, Cx. C/ 10 UND.	3 CX	R\$ 175,00	R\$ 525,00
22	GARROTE AJUSTÁVEL COM ABOTOADOR.	3 UND	R\$ 8,57	R\$ 25,71
23	GARROTE (SEM LÁTEX) Especificação: pct. C/ 25 Und.	1 PCT	R\$ 25,00	R\$ 25,00
24	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, Especificação Plástico, cor Branca, com bobina auto corte.	1 UND	R\$ 82,49	R\$ 82,49
25	PAPEL TOALHA Especificação: Rolo, pct. C/2 unidades.	23 PCT	R\$ 8,00	R\$ 184,00
26	DISPENSER DE PAREDE PARA SABÃO LIQUIDO	1 UND	R\$ 64,90	R\$ 64,90
27	LIXEIRA HOSPITALAR 15 litros c/ pedal e adesivo.	1 UND	R\$ 77,95	R\$ 77,95
28	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BIOLÓGICO 15 LITROS, pct c/ 100 und	3 PCT	R\$ 22,30	R\$ 66,90
29	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO BIOLÓGICO 25 LITROS Especificação: pct c/ 100 unidades. MODELO: Saco. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	3 PCT	R\$ 38,88	R\$ 116,64
30	MÁSCARA CIRÚRGICA Especificação: descart. pct. c/ 100 und.	12 CX	R\$ 6,90	R\$ 82,80
31	TOUCA DESCARTÁVEL Especificação: pct c/ 100 unidades.	12 PCT	R\$ 7,00	R\$ 84,00
32	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P Cx. c/ 100 unidades.	14 CX	R\$ 15,20	R\$ 212,80
33	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. M Especificação: Cx. c/ 100 unidades.	14 CX	R\$ 15,20	R\$ 212,80
34	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G Cx. c/ 100 unidades.	4 CX	R\$ 17,00	R\$ 68,00
35	JALECO BRANCO Especificação: Tecido, abertura frontal, 2 bolsos inferiores, com punho elástico. MODELO: Jaleco. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	4 UND	R\$ 143,00	R\$ 572,00
36	JALECO DESCARTÁVEL Especificação: pct c/10 unid. MODELO: Jaleco. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 82030900006	2 UND	R\$ 37,90	R\$ 75,80
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MODELO: Óculos. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	20 UND	R\$ 5,80	R\$ 116,00
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA Especificação: pct c/ 100 unidades. MODELO: Abaixador. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 81453139001	15 PCT	R\$ 6,00	R\$ 90,00
39	LUGOL FORTE 2% Especificação: Frasco com 1L.	1 UND	R\$ 165,00	R\$ 165,00
41	LÂMINA BORDA LISA LAPIDADA Especificação: Cx. c/ 50 Unidades.	10 CX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
42	LAMÍNULAS TAMANHO 18X18 Especificação: Cx. c/ 1000 Unidades.	10 CX	R\$ 32,99	R\$ 329,90
44	TUBOS PLÁSTICO CÔNICOS GRADUADOS 14 ML.	50 UND	R\$ 0,90	R\$ 45,00
45	FITA P/ URINALISE 11 PARÂMETROS Especificação: Cx. c/ 100 Und	65 CX	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
48	CADEIRA ERGOMÉTRICA Especificação: para bancada de microscopia, de altura ajustável.	1 UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
49	TESTE RÁPIDO P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES Cx. C/	1 CX	R\$ 90,00	R\$ 90,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	20 testes.			
52	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO (MODELO: PHILIPS-TIPO 5761- 6V 30 W G4).	2 UND	R\$ 133,19	R\$ 266,38
53	TESTERÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS-Cx. c/ 25 testes.	6 CX	R\$ 145,80	R\$ 874,80
54	TESTERÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGM E IGG Cx. c/ 20 testes.	36 CX	R\$ 157,00	R\$ 5.652,00
55	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM -Cx c/ 20 und	36 CX	R\$ 161,00	R\$ 5.796,00
57	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IgG e IgM) Cx c/ 25 testes.	1 CX	R\$ 366,00	R\$ 366,00
59	SORO ANTI-A Especificação: Frasco com 10ml.	12 CX	R\$ 20,00	R\$ 240,00
60	SORO ANTI-B Especificação: Frasco com 10ml.	12 CX	R\$ 21,80	R\$ 261,60
61	SORO ANTI-D Especificação: Frasco com 10ml.	12 CX	R\$ 44,00	R\$ 528,00
62	PLACA DE KLINE EM VIDRO Especificação: C/ 12 Escavações, Dimensão: 60x80MM.	3 UND	R\$ 43,22	R\$ 129,66
63	FITA P/ B –HCG Especificação: Cx. C/100 unidades.	6 CX	R\$ 50,75	R\$ 304,50
64	REAGENTE ANTÍGENO VDRL (5ML).	12 CX	R\$ 75,72	R\$ 908,64
65	REAGENTE ASO LÁTEX (2 ML).	24 CX	R\$ 59,80	R\$ 1.435,20
66	REAGENTE PCR (2 ML).	36 CX	R\$55,10	R\$ 1.983,60
67	KIT FATOR REUMATÓIDE (2 ML).	24 CX	R\$ 57,42	R\$ 1.378,08
68	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL "DE MÃO".	5 UND	R\$ 73,95	R\$ 369,75
69	CORANTES PANÓTICO RÁPIDO Especificação: C/ 3 Frascos de 500 ML.	2 KIT	R\$ 47,85	R\$ 95,70
70	ÓLEO DE IMERSÃO Especificação: em Frasco de 90 ML.	1 FR	R\$ 28,53	R\$ 28,53
71	AZUL DE CRESIL BRILHANTE Especificação: Frasco de 100 ML. MODELO: Azul. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10097010105	1 FR	R\$ 43,60	R\$ 43,60
72	CORANTE HEMATOLÓGICO DE MAY GRUNWALD (2G/L) Especificação: Frasco de 500 ML. MODELO: Corante. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910055	1 FR	R\$ 36,25	R\$ 36,25
73	CORANTE DE GIEMSA Especificação: Frasco de 1 litro. MODELO: Corante. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910055	1 FR	R\$ 129,89	R\$ 129,89
74	CORANTE DE LEISHMAN Especificação: Frasco de 1 litro. MODELO: Corante. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910055	1 FR	R\$ 140,00	R\$ 140,00
77	PIPETADOR AUTOMÁTICO Especificação: tipo PI- PUMP para aspirar pipetas de Westergreen	1 UND	R\$ 22,00	R\$ 22,00
78	REAGENTE ABX MINOCLAIR (MARCA HORIBA) Frasco de 400 ML.	3 FR	R\$ 124,60	R\$ 373,80
79	REAGENTE ABX CLEANER (MARCA HORIBA) Frasco com 1 litro.	10 FR	R\$ 78,30	R\$ 783,00
80	REAGENTE WHITEDIFF (MARCA HORIBA) Frasco com 1 litro.	10 FR	R\$ 553,16	R\$ 5.531,60
81	REAGENTE ABX DILUENT (MARCA HORIBA) recipientes C/ 20 litros.	6 FR	R\$ 367,43	R\$ 2.204,58
82	PERA PIPETADORA DE BORRACHA 3 VIAS.	3 UND	R\$ 35,00	R\$ 105,00
83	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 100- 1000 µl.	1 UND	R\$ 118,59	R\$ 118,59
84	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME VARIÁVEL 10- 100 µl.	2 UND	R\$ 118,89	R\$ 237,78
85	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10 µl.	1 UND	R\$ 70,83	R\$ 70,83
86	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 µl.	1 UND	R\$ 70,83	R\$ 70,83
87	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 µL.	1 UND	R\$ 70,83	R\$ 70,83
88	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000 µL (1 ML).	1 UND	R\$ 70,83	R\$ 70,83



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

89	PONTEIRA 0-200 µL AMARELA Especificação: Pct, c/1000 unidades.	24 PCT	R\$ 22,64	R\$ 543,36
90	PISETAS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL-Capacidade 500ML.	3 UND	R\$ 33,06	R\$ 99,18
91	PISETAS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL Especificação: Capacidade 500ML. MODELO: Pisseta. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	2 UND	R\$ 12,20	R\$ 24,40
92	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DO LABORATÓRIO.	1 UND	R\$ 79,75	R\$ 79,75
93	TUBO DE ENSAIO 12X75 (EM VIDRO) Especificação: Cx. C/250 unidades.	2 CX	R\$ 38,15	R\$ 76,30
94	TUBO DE ENSAIO 16X100 Especificação: em vidro, Cx. C/250 UnD	1 CX	R\$ 89,88	R\$ 89,88
96	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML.	15 UND	R\$ 31,00	R\$ 465,00
97	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO 12X75 Especificação: em propileno C/ 60 furos.	2 UND	R\$ 17,50	R\$ 35,00
98	AC. ÚRICO COLORIM (200ml).	12 UND	R\$ 89,89	R\$ 1.078,68
99	COLESTEROL TOTAL (200ml).	30 UND	R\$ 66,92	R\$ 2.007,60
100	CREATININA CINETICO (200ml).	24 UND	R\$ 67,80	R\$ 1.627,20
101	GLICOSE COLORIMETRICO (200ml).	30 UND	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
102	TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO (200ml).	30 UND	R\$ 146,49	R\$ 4.394,70
104	TGO CINÉTICO EBRAM (200ml).	24 UND	R\$ 108,89	R\$ 2.613,36
108	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO LIOFILIZADO (5 ML). MODELO: Calibrador.	1 UND	R\$ 85,65	R\$ 85,65
109	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR CRISTÓFOLI. MODELO: Filtro. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: ISENTO	2 UND	R\$35,50	R\$ 71,00
110	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DO DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI.	3 UND	R\$ 59,74	R\$ 179,22
111	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (BIOCLEAN PLUS - 50 ML) P/ BIOPLUS 2000.	3 UND	R\$ 174,50	R\$ 523,50
112	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO (12,5 CM)Cx. C/100 unidades de folhas.	2 UND	R\$ 73,00	R\$ 146,00
113	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA DE E SCARRO- Pct. C/100 unidades.	3 UND	R\$ 45,00	R\$ 135,00
115	ÁLCOOL ÁCIDO 1% PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL. MODELO: Alcool. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 80127400006	2 FR	R\$ 53,55	R\$ 107,10
116	ÁLCOOL ÁCIDO 3% Especificação: frasco com 1 litro. (DESCORANTE P/ BAAR 1000ML). MODELO: Alcool. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 80127400006	2 FR	R\$ 64,45	R\$ 128,90
117	AZUL DE METILENO SEG. ZHIELL Especificação: frasco com 1 litro. MODELO: Azul. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910054	2 FR	R\$ 73,80	R\$ 147,60
118	FUCSINA SEG. ZHIELL NEELSEN Especificação: frasco com 1 litro. MODELO: Fucsina. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910054	2 FR	R\$ 78,80	R\$ 157,60
120	ALCOOL ACETONA P/ GRAM Especificação: frasco	2 FR		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	com 1 litro. MODELO: Alcool. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 80127400006		R\$ 62,45	R\$ 124,90
121	LUGOL PARA GRAM 1% Especificação: frasco com 1 litro.	2 FR	R\$ 90,50	R\$ 181,00
122	AZUL DE METILENO PARA GRAM Especificação: frasco com 1 litro. MODELO: Azul. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910054	2 FR	R\$ 78,00	R\$ 156,00
123	FUCSINA SEG.GRAM Especificação: frasco com 1 litro. MODELO: Fucsina. Procedência: Nacional. REG. ANVISA:10287910054	2 FR	R\$46,90	R\$ 93,80
124	VIOLETA DE GENCIANA SEG. GRAM Especificação: frasco com 1 litro. MODELO: Violeta. Procedência: Nacional. REG. ANVISA: 10287910054	2 FR	R\$ 56,70	R\$ 113,40
Valor total do contrato R\$ 68.676,24 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2023-012, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 27/12/2023.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 25 de Janeiro de 2024 até o dia 31 dezembro de 2024, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

Dotação Orçamentária:

03 01. 10 122 0012 2.034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

03 01. 10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Primária

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

03 01. 10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Estadual Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16210000 Transferência SUS - Governo Estadual

03 01. 10 302 0013 2.045 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Estado

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16210000 Transferência SUS - Governo Estadual

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 16210000 Transferência SUS - Governo Estadual

03 01. 10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Atenção Especializada - Federal

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

03 01. 10 305 0017 2.048 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVS

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da administração, o (a) sr. (a), Jurilene Pinheiro Farias, portador (a), do documento de identificação nº 476270, cpf: 783.393.082-20, conforme portaria nº portaria nº 002/2024/gs/secretaria municipal de saúde/sms/pmssbv, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

- 6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 15 de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ nº 11.506.487/0001-03

Marcos Gonçalves de Andrade

RG nº 5407300 SSP/PA

CPF nº 897.654.002-68

CONTRATANTE

P P F COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME

CNPJ nº 07.606.575.0001-00

Joao Carlos Ferreira De Araujo

RG 2374470 PC/PA

CPF: 093.416.412-68

CONTRATADO